

RESOLUÇÃO N.º 01-TJ, DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação de imóveis e dá outras providências.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de sua competência definida no art. 96, inciso I, alínea "a", da Constituição da República, e tendo em vista o que foi deliberado na Sessão Plenária desta data,

CONSIDERANDO a grave crise econômica enfrentada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao Poder Executivo a capitalização de recursos, para fazer frente às despesas de capital ou mesmo a destinar, por lei, a receita ao regime próprio de previdência dos servidores públicos do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam desafetados do rol dos bens de uso especial os imóveis abaixo descritos, para fins exclusivos de alienação:

I – um imóvel vinculado ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte localizado Avenida Rio Branco, 1902, Centro, Mossoró/RN, com 1.200,56 metros quadrados de área, com benfeitorias;

II – um imóvel vinculado ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte localizado na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 154, Centro, Parnamirim/RN, com 879,22 metros quadrados de área, com benfeitorias.

Parágrafo único. A desafetação e consequente desvinculação dos imóveis do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte se destina a capitalização de recursos pelo Poder Executivo para fazer frente às despesas de capital do Estado ou mesmo a destinar, por lei, ao regime próprio de previdência dos servidores públicos do Estado, ficando vedada a possibilidade de doação ou cessão.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Pleno "Desembargador João Vicente da Costa", em Natal, 24 de janeiro de 2018.

DES. EXPEDITO FERREIRA
PRESIDENTE

DES. GILSON BARBOSA
VICE-PRESIDENTE

DES. AMAURY MOURA SOBRINHO

JUIZ ROBERTO GUEDES
CONVOCADO

DES. VIVALDO PINHEIRO

DES. SARAIVA SOBRINHO

DES. DILERMANDO MOTA

DES. VIRGÍLIO MACEDO JR.

JUÍZA ADA GALVÃO
CONVOCADA

DES. IBANEZ MONTEIRO

DES. GLAUBER RÊGO

DES. CORNÉLIO ALVES